



LEI MUNICIPAL Nº 2.963/05 DE 13 DE MAIO DE 2005.

*Autoriza a doação de bem
imóvel ao Município de
Maçambará.*

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Maçambará – RS o bem imóvel descrito a seguir:

“Parte do terreno urbano não foreiro nº 02, da quadra 03, entre os alinhamentos 02-03 Norte-Sul e 03-04 Leste-Oeste, localizado dentro do perímetro urbano da Cidade de Maçambará, de propriedade do Município de Itaqui, com área de 1.904,92 m², extraída a partir da linha divisória do terreno nº 1; com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, por uma linha de 115,50 m, limitando-se com o terreno nº 1; ao SUL, por uma linha de 115,40 m limitando-se com o restante do mesmo terreno; ao LESTE, por uma linha de 16,50 m limitando-se com a rua Otávio Silveira; ao OESTE por uma linha de 16,50 m limitando-se com a rua Altivo Nunes. Dista da esquina das ruas Otávio Silveira e Otacílio Medeiros de Almeida 63,60 m e da esquina das ruas Altivo Nunes e Otacílio Medeiros de Almeida 60,00 m. A referida parte do terreno localiza-se no lado ímpar da rua Otávio Silveira e no lado par da rua Altivo Nunes, no quarteirão que se limita com as seguintes ruas: ao Norte com a rua Otacílio Medeiros de Almeida; ao Sul com a rua Ottoni Tarragô Martins Bastos; ao Leste com a rua Otávio Silveira e finalmente ao Oeste com a rua Altivo Nunes.”

Parágrafo Único – Todas as despesas decorrentes da transferência, serão custeadas pelo Município de Maçambará, não cabendo ao Município de Itaqui, quaisquer ônus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal